



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 2014

Revoga a Lei "R" nº 158, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Esta lei revoga a Lei "R" nº 158, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Fica revogada a partir desta data a Lei "R" nº 158, de 11 de dezembro de 2013, que autoriza o Município de Toledo a firmar e a cumprir acordo em processo judicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 13 de maio de 2014.


ADEMAR DORFSCHMIDT

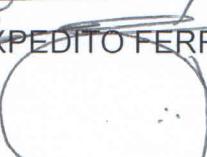

ADRIANO REMONTI

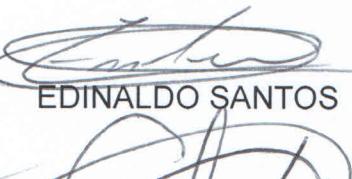

EDINALDO SANTOS

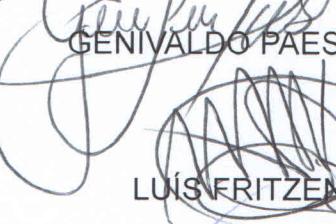

EUDÉS DALLAGNOL

GIANCARLO DE CONTO


EXPEDITO FERREIRA

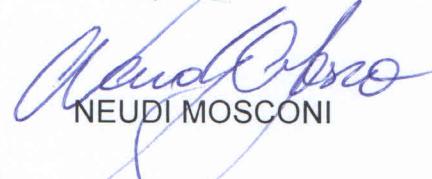

LUCIO DE MARCHI


GENIVALDO PAES


LUIS FRITZEN

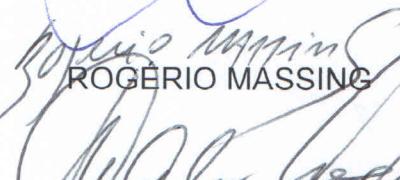

LUIZ JOHANN


MARCOS ZANETTI

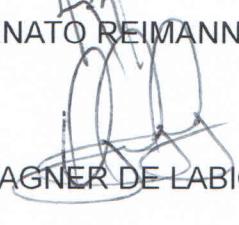

NEUDI MOSCONI

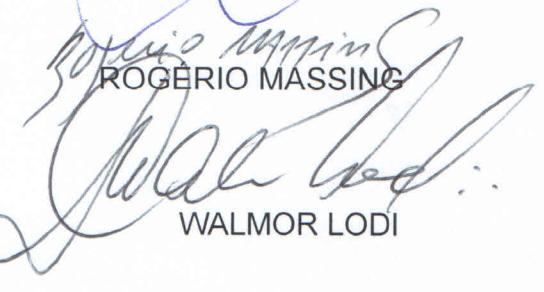

REINALDO ROCHA


RENATO REIMANN


ROGERIO MASSING


SUELI GUERRA


VAGNER DE LABIO


WALMOR LODI



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

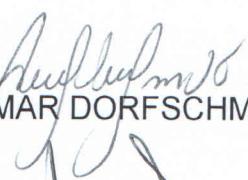
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES.

Em atendimento ao contido na Recomendação Administrativa nº 015/2014 de lavra dos Senhores Promotores de Justiça, Sandres Sponholz e Hugo Evo Magro Corrêa Urbano, cujas razões segue em anexo e, por brevidade são adotadas como fundamento deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 13 de maio de 2014.


ADEMAR DORFSCHMIDT


ADRIANO REMONTI


EDINALDO SANTOS


FUDES DALLAGNOL

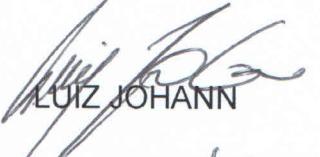

GIANCARLO DE CONTO


EXPEDITO FERREIRA


LUCIO DE MARCHI


GENIVALDO PAES


LUÍS FRITZEN

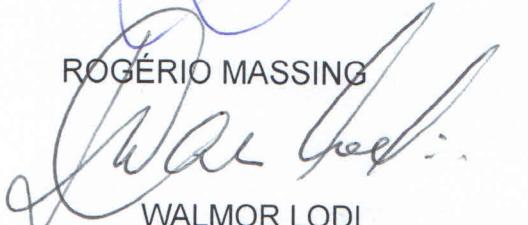

LUIZ JOHANN


MARCOS ZANETTI


NEUDI MOSCONI

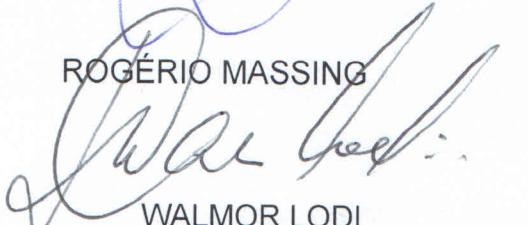

REINALDO ROCHA


RENATO REIMANN


ROGÉRIO MASSING


SUELI GUERRA


VAGNER DE LABIO


WALMOR LODI



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 158, de 11 de dezembro de 2013

Autoriza o Município de Toledo a firmar e a cumprir acordo em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a firmar e a cumprir acordo em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a firmar e a cumprir Acordo nos Autos nº 0007802-57.2010.8.16.0170, de Mandado de Segurança, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme Termo de Transação Judicial firmado com a Srª Simone Dall’Óglia Furlan, em 29 de novembro de 2013, condicionado à respectiva homologação judicial.

§ 1º – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de renovar o Alvará de Licença de Construção nº 412/2009, por mais um ano, a contar da renovação, a ocorrer em até 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da homologação judicial do acordo.

§ 2º – As custas e demais despesas do processo referido no **caput** deste artigo serão de responsabilidade da autora da ação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8412, de 14/12/2013, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 909, de 16/12/2013